TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016 Apêndice VIII



PROJETO BÁSICO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PAAC 5045

1 - Unidade Demandante e Unidade Gestora

Unidade Demandante: SEDUC

Unidade Gestora: SEDUC

2 - Objeto

Trata-se de solicitação a fim de contratar empresa/profissional para ministrar **Curso Excel - Bá-sico**, baseado nas necessidades de planilhas, relatórios e organização de dados do sistema de gestão de pessoas (SGRH) que será utilizado no TRT12 a partir de 2020.

A atividade deve acontecer na modalidade presencial, "*in company*", na Sede do Tribunal, com carga horária de 15h, para cerca de 18 servidores.

Item PAAC: 5045

3 - Justificativa

A atividade está de acordo com o Planejamento SEDUC 2019, e busca preparar para a necessidades de manejo de planilhas, relatórios e organização de dados do sistema de gestão de pessoas (SGRH) que será utilizado no TRT12 a partir de 2020.

Ao final do curso, o participante deverá estar ambientado com programa Excel, sendo capaz de operar e preencher planilhas utilizadas na sua área, além de poder criar planilhas simples, com foco na utilização cotidiana. Deverá, ainda, ser capaz de importar dados em arquivo CSV extraídos de outros programas administrativos.

Para tanto, indica-se a contratação da empresa DM Soluções em Excel, para que, mediante o profissional Darlan Machado, conduza as atividades.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

No que se refere ao valor, em pesquisa realizada para averiguação do preço de mercado, o SEDUC contatou inúmeras instituições/profissionais, obtendo as seguintes respostas, de acordo com o elencado no quadro abaixo:

EMPRESA / PROFISSIONAL	VALOR TOTAL		
SENAI	R\$ 4.650,05		
SENAC	R\$ 4.140,00		
DM Soluções em Excel	R\$ 2.800,00		
JCAVI	R\$ 1.962,00		
CENOFISCO	Não oferece a capacitação		
Negócios Públicos	Não oferece a capacitação		
ProValore	Não oferece a capacitação		

Dentre as propostas apresentadas, o SEDUC avaliou o conteúdo apresentado, formação profissional, experiência no mercado, disponibilidade em adequar o curso às especificidades do Regional, bem como o custo/benefício e identificou que a proposta da DM Soluções em Excel é a que melhor atende aos quesitos levantados.

Posto isso, com o escopo de verificar a viabilidade da contratação sugerida, foi realizada pesquisa quanto à regularidade fiscal da empresa indicada (que se trata de uma MEI), a qual se encontra em situação regular perante a Receita Federal e em relação a débitos trabalhistas, além de demonstrar extrato de ausência de fato gerador para recolhimento do FGTS, gerado por meio do SEFIP, consoante orientações constantes no site da CEF: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/Crf/FgeCfSDuvidasMaisFrequentes.asp#PER035

4 - Forma da contratação

O SEDUC sugere a contratação por inexigibilidade.

No tocante à forma de contratação, cabe citar o que dispõe o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Art.25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§1ºConsidera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Do texto legal se depreende que, além da notória especialização (desempenho anterior, estudos, experiência etc.), atributo ao qual, conforme **será demonstrado no item 7** deste documento, a profissional a ser incumbido da atividade atende satisfatoriamente, a inviabilidade de competição restará configurada na hipótese de contratação de serviços quando também estiverem presentes os seguintes requisitos: serviço técnico especializado e natureza singular do serviço. Esse, inclusive, é o teor da Súmula nº 252, do Tribunal de Contas da União – TCU:

TCU - SÚMULA nº 252/2010

A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

A qualificação de treinamento e capacitação de pessoal como **serviço técnico especializado** não necessita de maiores digressões, porquanto tal caracterização decorre da própria letra da lei (art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93).

No que concerne à singularidade, a Súmula nº 039 do TCU estabelece que o serviço de natureza singular será aquele capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação:

TCU - SÚMULA nº 039/1973

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. [Original sem grifo]

Por conseguinte, a natureza singular envolve casos que apresentam complexidades que impedem a obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional ou empresa.

Com base no exposto, bem como considerando o consignado nos critérios de seleção (vide item 7 deste documento), e por tratar-se de serviço técnico de natureza singular, entende-se

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI № 267, de 21 de novembro de 2016

que a contratação da empresa indicada para, por intermédio do profissional Darlan Machado,

conduzir tal capacitação, s.m.j., é a mais adequada.

Ressalta-se, por oportuno, que a proposta está em convergência com os recursos financeiros reservados para tal finalidade, além de estar – como demonstrado – em plena sintonia

com os valores praticados no mercado.

5 - Detalhamento do objeto

Curso: Excel Básico

Justificativa: preparar para a necessidades de manejo de planilhas, relatórios e organização de dados do sistema de gestão de pessoas (SGRH) que será utilizado no TRT12 a partir de 2020.

Objetivo Geral: Ao final do curso, o participante deverá estar ambientado com programa Excel, sendo capaz de operar e preencher planilhas utilizadas na sua área, além de poder criar planilhas simples, com foco na utilização cotidiana. Deverá, ainda, ser capaz de importar dados em arquivo CSV extraídos de outros programas administrativos.

Público-alvo: Servidores lotados na Área Administrativa do TRT12.

Data: 8, 9 e 10 de outubro de 2019

Carga horária: 15h, dividida em 3 encontros de 5h cada.

Horário: das 13h às 18h

Local: Laboratório do SEDUC.

Vagas: 15

Modalidade: presencial

Alinhamento com o (a) profissional/empresa contratado(a): a contratada deve realizar contato com a área demandante para fins de alinhamento do curso pretendido.

Dados da Empresa:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO Portaria PRESI № 267, de 21 de novembro de 2016

DM Soluções em Excel

CNPJ 17.670.635/0001-07

Banco 756

COOP 3326-0

Conta: 17.670-2

6 - Sustentabilidade

Não se aplica.

7 – Critérios de seleção do fornecedor

A opção pela contratação da DM Soluções em Excel, especializada em treinamentos, com foco no referido programa, mediante atuação da profissional Darlan Machado, é entendida como a mais acertada em virtude do foco de atuação da empresa e de o profissional responsável ser amplamente qualificado.

Nessa esteira, faz-se oportuno ressaltar a qualificação da ministrante, o qual – na avaliação deste Serviço – foi o que melhor demonstrou disponibilidade e capacidade para adequar o curso às especificidades do Regional: formado em Gestão Financeira pela UNISUL, proprietário da empresa DM – Soluções em Excel, atualmente trabalha com desenvolvimento de ferramentas de gestão para micros e pequenas empresas. Possui vasta experiência em empresas de grande porte, ocupando cargos de gestão na área financeira. Durante sete anos trabalhou com desenvolvimento de software na linguagem Visual Basic 6 e leciona cursos de Excel em diversos níveis, inclusive Macro e VBA em inúmeras instituições no estado.

8 – Obrigações da contratada

- Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como as necessidades do treinamento;
- Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12º REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

- Fornecer material de apoio / estudo quando for o caso;
- Estar presente para condução do treinamento em dia e hora marcados, no local previamente combinado;
- Enviar nota fiscal até cinco dias após o encerramento do curso;
- Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com pelo menos quinze dias de antecedência de início do curso;
- Observar o Código de Ética do TRT12 durante a execução dos serviços.
- A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos dos contratados, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

9 – Obrigações do contratante

- Divulgar o curso internamente no Tribunal para selecionar os participantes da forma que lhe convier;
- Realizar o pagamento até 30 dias após a realização integral do curso, condicionado ao recebimento da respectiva nota fiscal.

10 - Gestão e Fiscalização

Gestora de Contrato: Cláudia Voigt Espinola

- Atestar o cumprimento das atividades propostas
- Relatar à Administração eventuais pendências na execução das atividades propostas

Fiscal de contrato: Fernanda Rodrigues Lemos Pinto

- Acompanhar a execução do treinamento
- Relatar à Gestora do contrato eventuais pendências na execução das atividades propostas

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

11 - Recebimento do objeto

- Verificar se a condução e o acompanhamento das atividades estão sob responsabilidade da pessoa indicada (tutor/instrutor).
- Verificar se o conteúdo proposto foi atendido;

12 - Condições de pagamento

- Manutenção da regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da contratação;
- Obrigatoriedade de apresentação da nota fiscal devidamente preenchida;
- Atestação pelo fiscal do contrato do serviço realizado;
- Prazo para pagamento da nota fiscal referente à quantidade de participantes do curso, de até
 30 dias após a conclusão das obrigações da contratada.

13 - Penalidades

 A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos dos contratados, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei

14 – Informações complementares

Cláudia Voigt Espinola – Diretora SEDUC 48. 3216.4291 | claudia.espinola@trt12.jus.br | das 12h às 19h

Fernanda Rodrigues Lemos Pinto 48. 3216.4201 | fernanda.pinto@trt12.jus.br | das 12h às 19h

15 - Estimativa de custos

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12º REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Curso: Excel Básico	15h	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00

16 – Recursos orçamentários

Há disponibilidade orçamentária por parte da Unidade Gestora de Orçamento SEDUC para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício. O valor previsto na contratação é de R\$ 2.800,00. Reitera-se, ademais, que a atividade consta no planejamento de capacitação para o corrente ano.

17 – Responsável(is) pela elaboração do projeto básico

Integrante demandante: Nome: Cláudia Voigt Espinola

Matrícula: 2363 Lotação: SEDUC

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: claudia.espinola@trt12.jus.br

Ramal: 4291

Substituto do demandante: Nome: Fernanda Rodrigues Lemos Pinto

Matrícula: 3792 Lotação: SEDUC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: fernanda.pinto@trt12.jus.br

Ramal: 4201